

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 364 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial de Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, VIII da Lei nº 11.060, de 1º de julho de 2025, e;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do Processo Administrativo no âmbito dos Órgãos e das Autarquias, Fundações, Fundos Públicos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA, constante no PAE 2022/479185, através do Parecer nº 105/2022- COJ;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico PAE E-2025/3363183, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC, a Comissão Setorial para a implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, com as seguintes atribuições:

I - Revisar o Organograma do CBMPA, na plataforma do Governo Digital;

II - Definir usuários, seus níveis de acesso e o treinamento para usuários multiplicadores;

III - Estabelecer o escopo do plano piloto;

IV - Implantar o plano piloto e ajustá-lo, conforme os resultados obtidos;

V - Avaliar a implantação para os demais setores da Corporação;

VI - Receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor/ usuário do Sistema PAE sobre sua utilização e funcionamento;

VII - Analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão;

VIII - Realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou quando necessários para divulgação de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

IX - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito da CEDEC, com suas respectivas funções:

I - TEN CEL QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS - MF 57197249/1 - Gestor Setorial do PAE;

II - CB BM LUCIANA LIRA FERNANDES - MF 5932526/1 - Cogestor Setorial do PAE;

III - SD DENNYSON ALENCAR DA SILVA - MF 2970938/1 - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - Abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da CEDEC, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - Resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de Processo Administrativo Eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - Determinar a realização de diligências junto Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - Substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - Elaborar as Atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - Participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo: 1247957

PORTARIA Nº 365 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Setorial de Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, no âmbito do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, VIII da Lei nº 11.060, de 1º de julho de 2025, e;

Considerando os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do Processo Administrativo no âmbito dos Órgãos e das Autarquias, Fundações, Fundos Públicos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA constante no PAE 2022/479185, através do Parecer nº 105/2022- COJ;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico PAE E-2025/3363183, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a Comissão Setorial para a implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), versão 4.0, com as seguintes atribuições:

I - Revisar o Organograma do CBMPA, na plataforma do Governo Digital;

II - Definir usuários, seus níveis de acesso e o treinamento para usuários multiplicadores;

III - Estabelecer o escopo do plano piloto;

IV - Implantar o plano piloto e ajustá-lo, conforme os resultados obtidos;

V - Avaliar a implantação para os demais setores da Corporação;

VI - Receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor/ usuário do Sistema PAE sobre sua utilização e funcionamento;

VII - Analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão;

VIII - Realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou quando necessários para divulgação de novas orientações ou funcionalidades do Sistema;

IX - Exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito do FEBOM, com suas respectivas funções:

I- TEN CEL QOCBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS - MF 57197249/1 - Gestor Setorial do PAE;

II- CB BM LUCIANA LIRA FERNANDES - MF 5932526/1 - Cogestor Setorial do PAE;

III- SD DENNYSON ALENCAR DA SILVA - MF 2970938/1 - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - Abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores do FEBOM, através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - Resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de Processo Administrativo Eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - Determinar a realização de diligências junto Secretário de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - Substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - Elaborar as Atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - Participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida;

II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo: 1247981

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 2225/2025-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO Belém, 22 de Setembro de 2025**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;